



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## ADITAMENTO Nº 5 AO CONTRATO Nº 35/2015

### ADITAMENTO Nº 5 AO CONTRATO Nº 35/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado, a **Câmara Municipal de Campinas**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta, inscrita no CNPJ nº 49.425.994/0001-87, ora representada pelo seu Presidente, Sr. Rafael Fernando Zimbaldi, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **NGC Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.075/0001-16, com sede na Avenida Andrade Neves, nº 2.188, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13.070-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Gustavo Roberto Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 257.878.308-06 e do RG nº 27.887.360-1, residente na Rua São Lucas, nº 1.301, Bairro São Manoel, Americana-SP, CEP 13.472-240, ambas, em conjunto, doravante denominadas "partes",

**Considerando** o acordo entre as partes para redução dos quantitativos de serviços do contrato, bem como a necessidade de um novo processo licitatório, conforme justificativas e demais elementos constantes do processo nº 22.934/2014;

**Resolvem** as partes aditar o Contrato nº 35/2015, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantitativos de serviços e a consequente revisão de valores, bem como a prorrogação do prazo de vigência, referentes ao contrato de prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão, reprografia, digitalização, encadernação e plastificação nas dependências da Câmara Municipal de Campinas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS

2.1. A supressão de quantitativos em relação às quantidades iniciais contratadas está demonstrada no **Anexo Único** deste instrumento e corresponde a uma redução de **45,76%** do valor total do contrato em relação ao valor inicial corrigido.

2.2. Em decorrência do acordo para supressão do valor contratual acima de 25% (vinte e cinco por cento), as partes concordam que a CONTRATADA poderá retirar de áreas indicadas pela CONTRATANTE os equipamentos abaixo relacionados:

- 01 unidade do modelo Multifuncional HP M830z;
- 06 unidades do modelo Multifuncional HP M521dn;
- 06 unidades do modelo Multifuncional HP M570dn.

2.3. Os serviços da Central de Atendimento serão prestados pela CONTRATADA durante o





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, permanecendo fechada durante o horário de almoço entre 12h00 e 13h15.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS VALORES CONTRATUAIS

3.1. Ficam os preços unitários constantes da Cláusula 3.1 do contrato reajustados em 2,5377%, com base na variação do **IPCA** (outubro/2016 a setembro/2017).

3.2. O valor mensal da franquia contratual passa a ser de **R\$ 45.245,29 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme especificado no **Anexo Único** deste instrumento.

3.3. O valor total, para o período previsto na **Cláusula Quarta** é de **R\$ 452.452,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **10 (dez) meses**, compreendendo o período de **14/11/2017 a 14/09/2018**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste aditamento, **nova garantia contratual**, no valor de **R\$ 22.622,64 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, equivalente a 5% do valor total do contrato, para o novo período de 10 (dez) meses.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente nº **01.031.4001.4054.3.3.90.30.16.0.01.110.00** e nº **01.031.4001.4054.3.3.90.39.99.0.01.110.00**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento é formalizado com fundamento no artigo 57, inciso II, c/c §2º, bem como no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente aditamento produz efeitos a partir de 14/11/2017, permanecendo em vigor todas as cláusulas e disposições do Contrato 35/2015 e seus respectivos aditamentos, não alteradas pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento (Aditamento nº 5 ao Contrato nº 35/2015) em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 13 de novembro de 2017.

Rafael Fernando Zimbaldi  
CONTRATANTE

Gustavo Roberto Rodrigues  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
CPF: 265.241.568-97

2   
CPF: 158.631.918-30





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## ANEXO ÚNICO

### 1) PLANILHA COM QUANTITATIVOS DO CONTRATO INICIAL (\*), CONSIDERANDO PREÇOS ATUALIZADOS

Item	Serviço	Franquia	Valor Unitário 2016/2017	Reajuste - IPCA - out/2016 a set/2017 (%)	Valor Unitário 2017/2018	Valor Unitário 2017/2018	Valor Total (RS)
1	Impressão/cópia - monocromática - A4	160.000	0,048	2,5377	0,049	0,049	7.840,00
2	Impressão/cópia - colorida - A4	95.000	0,386		0,396	0,396	37.620,00
3	Impressão/cópia - monocromática - A3	6.000	0,081		0,083	0,083	498,00
4	Impressão/cópia - colorida - A3	34.000	0,678		0,695	0,695	23.630,00
5	Impressão térmica em etiqueta (50mm Alt. x 150mm Larg.	450	0,25		0,26	0,26	117,00
6	Impressão térmica em etiqueta (30mm Alt. x 50mm Larg.	3.350	0,13		0,13	0,13	435,50
7	Impressão Color térmica em Cartão PVC (85mm Alt. x 55mm Larg.	30	6,11		6,27	6,27	188,10
8	Encadernação	350	2,66		2,73	2,73	955,50
9	Plastificação	100	2,93		3,00	3,01	301,00
10	Papel (A4) - 75Grs Branco/ Resma c/ 500f/s	510	16,81		17,24	17,24	8.792,40
11	Papel (A3) - 75Grs Branco/ Resma c/ 500f/s	80	36,34		37,26	37,27	2.981,60
12	Impressão de Cheque	100	0,576		0,591	0,591	59,10
							83.418,20

(\* ) houve outras supressões ao longo do contrato.

### 2) PLANILHA ATUAL, APÓS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

Item	Serviço	Franquia	Valor Unitário 2016/2017	Reajuste - IPCA - out/2016 a set/2017 (%)	Valor Unitário 2017/2018	Valor Unitário 2017/2018	Valor Total (RS)
1	Impressão/cópia - monocromática - A4	105.000	0,048	2,5377	0,049	0,049	5.145,00
2	Impressão/cópia - colorida - A4	50.000	0,386		0,396	0,396	19.800,00
3	Impressão/cópia - monocromática - A3	50	0,081		0,083	0,083	4,15
4	Impressão/cópia - colorida - A3	19.000	0,678		0,695	0,695	13.205,00
5	Impressão térmica em etiqueta (50mm Alt. x 150mm Larg.	225	0,25		0,26	0,26	58,50
6	Impressão térmica em etiqueta (30mm Alt. x 50mm Larg.	1.675	0,13		0,13	0,13	217,75
7	Impressão Color térmica em Cartão PVC (85mm Alt. x 55mm Larg.	15	6,11		6,27	6,27	94,05
8	Encadernação	100	2,66		2,73	2,73	273,00
9	Plastificação	50	2,93		3,00	3,01	150,50
10	Papel (A4) - 75Grs Branco/ Resma c/ 500f/s	330	16,81		17,24	17,24	5.689,20
11	Papel (A3) - 75Grs Branco/ Resma c/ 500f/s	16	36,34		37,26	37,27	596,32
12	Impressão de Cheque	20	0,576		0,591	0,591	11,82
							45.245,29